



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA  
E A FREGUESIA DE ARRABAL PARA A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS  
MUNICIPAIS – ADENDA N.º 4**

**Considerando que:**

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 26 de novembro de 2013, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 6 de dezembro de 2013 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi outorgado o contrato em 27 de janeiro de 2014;
- b) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 4 de novembro de 2014, foi proposta uma modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 5 de dezembro de 2014, e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi outorgado a modificação em 28 de janeiro de 2015;
- c) Pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 29 de outubro de 2019, foi proposta ainda uma modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de novembro de 2019 e outorgada a 29 de janeiro de 2020;
- d) Posteriormente foi outorgada a Adenda n.º 3 republicando o presente contrato;
- e) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 15.º | Gestor de Contrato.
- f) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 19.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, para conservação e manutenção de vias municipais, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de ser dada continuidade da gestão do presente contrato;

**Considerando, ainda, que:**

- g) A minuta da adenda n.º 4 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_\_, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_\_\_, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;
- h) Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Arrabal em \_\_\_\_\_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da



Assembleia de Freguesia de Arrabal em \_\_\_\_\_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

Entre

**Município de Leiria**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,

E

**Freguesia de Arrabal**, pessoa coletiva de direito público n.º 507557360, com sede Rua José Bernardino Crespo, N.º 23 - Arrabal, e com o endereço eletrónico [j.f.arrabal@mail.telepac.pt](mailto:j.f.arrabal@mail.telepac.pt), representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, Helena Cristina da Fonseca Brites, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Segunda Outorgante;

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a adenda n.º 4 ao contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais, nos termos que se seguem:

#### **Clausula 1.ª | Objeto da alteração ao contrato**

A presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 26 de novembro de 2013 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão ordinária de 06 de dezembro de 2013 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais, tem por objeto a alteração do n.º 5 da Cláusula 15.ª.

#### **Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato**

O n.º 5 da Cláusula 15.ª a ter a seguinte redação:

##### **“Cláusula 15.ª | Gestor de Contrato**

1. [...]
2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. Para efeitos do presente contrato, é designado o Dr. Paulo Fernando Rodrigues Pinéu, Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Leiria.”

#### **Cláusula 4.ª | Forma da alteração ao contrato**

A presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos



que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

#### **Cláusula 5.ª | Produção de efeitos**

A alteração ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

#### **Cláusula 6.ª | Publicidade**

A alteração ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

A alteração ao contrato interadministrativo é composto por \_\_ (\_\_) folhas e \_\_ (\_\_) anexos, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Pelo Primeiro Outorgante | Presidente da Câmara Municipal | Gonçalo Lopes

Pela Segunda Outorgante | Presidente da Freguesia de Arrabal | Helena Cristina da Fonseca Brites